

1. AVERBADO (A)

Fabiane Sousa Baltazar
Oficial Substituta
Registro de Titulos e Documentos
Civil das Pessoas Juridicas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO

A **Starnet Provedor de Internet Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.247.247/0001-29, com sede em Santo Antônio de Jesus-Ba, na Rua Alagoas, Nº **461**, Santa Rita, CEP: **44430-372**, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, doravante denominado simplesmente "**PRESTADOR**", e, de outro lado, a pessoa identificada e qualificada na Confirmação Contratual, doravante denominada "**ASSINANTE**", em conformidade com a legislação vigente, resolvem celebrar o presente contrato de adesão ao Serviço de Valor Adicionado, mediante as seguintes cláusulas e condições adiante descritas:

1. DO OBJETO E SUA DEFINIÇÃO

1.1 O objeto do presente contrato é a **Prestação do Serviço de Valor Adicionado - SVA conforme especificações dadas pela ANATEL através da legislação vigente.**

1.2 O Serviço de Valor Adicionado consiste em toda e qualquer atividade que acrescenta, a um serviço de telecomunicações que lhe dá suporte e com o qual não se confunde novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações, por meio de rede de telecomunicações, cujo uso lhe é assegurado por lei e pela regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Parágrafo único. É de conhecimento prévio do **ASSINANTE** que, caso não haja o atendimento aos equipamentos e configurações mínimas necessárias, o **PRESTADOR** não garantirá o padrão de qualidade e desempenho adequado ao serviço contratado.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

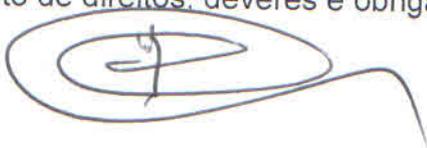
2.1 O presente contrato está disponível para acesso no endereço eletrônico: <http://starnetsaj.com.br/contrato/>.

2.2 O **PRESTADOR** disponibiliza para seus assinantes, o endereço para atendimento por correspondência como sendo Rua Alagoas, Nº461, Santa Rita, **Santo Antônio de Jesus-BA** atendimento com discagem direta através do número **75 98108-9595** disponível no período entre 08:00 às 18:00, e endereço eletrônico starnet.saj@gmail.com, para dirimir qualquer dúvida sobre a prestação de serviços contratados.

2.3. O meio físico entre a **PRESTADORA** e o **ASSINANTE** é de responsabilidade da empresa detentora de autorização de serviços de telecomunicações expedida pela ANATEL.

2.4. O serviço do **PRESTADOR** será prestado ao **ASSINANTE** mediante:

- I. À assinatura do TERMO DE ADESÃO vinculado ao presente contrato.
- II. Condições comerciais especificadas no TERMO DE ADESÃO.
- III. Cumprimento de direitos, deveres e obrigações previsto no presente contrato.



3. DAS RESPONSABILIDADES DO ASSINANTE

3.1. O **ASSINANTE** obriga-se a pagar os valores de acordo com as condições estabelecidas e com vencimento escolhido pelo mesmo, conforme estipulado no TERMO DE ADESÃO.

3.1.1. O não recebimento da fatura mensal não isenta o **ASSINANTE** de realizar o pagamento dos valores por ela devidos até o prazo de seu vencimento.

3.1.2. O atraso no pagamento de quaisquer dos valores devidos pelo **ASSINANTE** acarretará a incidência, a partir do primeiro dia útil após o vencimento e até a data do efetivo pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos e de juros de 1% (um por cento) ao mês.

3.1.3. Caso o(s) atraso(s) no(s) pagamento(s) seja(m) superior(es) a 12 meses, além dos juros e multa, incidirá também atualização monetária de acordo com índice IGPM-FGV

3.1.4. Caso a inadimplência do **ASSINANTE** não seja sanada após 30 (trinta) dias desde a data do vencimento, o **PRESTADOR** poderá suspender a prestação do serviço, cujo restabelecimento ficará condicionado ao efetivo pagamento do valor devido, com os acréscimos incidentes.

3.1.5. Havendo persistência da inadimplência, após 90 (noventa) dias desde a data do vencimento, o **PRESTADOR** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, com a consequente extinção da prestação do serviço.

3.2. O prazo para atendimento as solicitações de reparos por falhas ou defeitos na prestação do serviço, após devidamente oficializados junto ao **PRESTADOR**, ocorrerão em ATÉ 48 HORAS

3.3. Utilizar o Serviço, os equipamentos, soluções, facilidades e aplicativos, de acordo com orientação técnica fornecida pelo **PRESTADOR** e de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

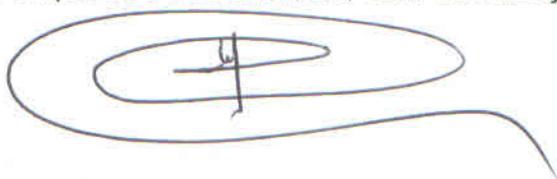
3.4. Informar ao **PRESTADOR**, o mais rápido possível, ocorrências que possam comprometer a prestação do serviço.

3.5. Pagar ao **PRESTADOR** os valores a esta devidos em virtude da prestação do serviço, observadas as disposições contratuais e legais.

3.6. O **ASSINANTE** deverá possuir o equipamento mínimo para acesso (computador, placa de rede e os "softwares" necessários à conexão), bem como ter seu local de instalação do serviço atendido pela rede do **PRESTADOR**.

3.7. Considerando os padrões de conduta vigentes na utilização da rede internet, o **ASSINANTE** deve abster-se de:

3.7.1. Invadir a privacidade de outros assinantes, buscando acesso a senhas e dados privativos, modificando arquivos ou assumindo, sem autorização, a identidade de outro **ASSINANTE**.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'F' and 'S' intertwined, enclosed within a large, loopy oval shape.

3.7.2. Enviar mensagens a entidades e/ou pessoas que não solicitem tais mensagens expressamente (spamming).

3.7.3. Desrespeitar leis de direito civil, penal, autoral e/ou de propriedade intelectual.

3.7.4. Prejudicar intencionalmente usuários da internet, através do desenvolvimento de programas, acesso não autorizado a computadores e alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede.

3.8. O **ASSINANTE** entende e concorda que o **PRESTADOR** não poderá em hipótese alguma ser responsabilizado e/ou onerados por qualquer tipo de mensagem ou programa recebido e/ou enviado pelo **ASSINANTE**, que este considere prejudicial e/ou danoso aos seus equipamentos de conexão e/ou à sua pessoa, uma vez que a internet é uma rede pública e o **PRESTADOR** não têm qualquer gerenciamento e/ou controle sobre estes fatos.

3.9. O **ASSINANTE** também entende que o **PRESTADOR** não poderá ser responsabilizado por qualquer tipo de invasão ou contaminação por vírus de seus computadores conectados ao circuito de dados instalados e disponibilizados pelo **PRESTADOR**. Fica claro que a instalação, manutenção e atualização de programas antivírus e firewall são de inteira responsabilidade do **ASSINANTE**.

3.10. O **ASSINANTE** entende e concorda que a disponibilização dos serviços é feita em conformidade com o estabelecido no TERMO DE ADESÃO vedado quaisquer transações que não estejam ali pactuadas, ficando o **PRESTADOR** desde já isento de quaisquer responsabilidades sobre os prejuízos eventualmente decorrentes de tais transações.

3.11. Para a correta prestação do serviço, o **ASSINANTE** deverá possuir os equipamentos e configurações mínimas necessárias, atendendo aos requisitos de funcionamento do serviço escolhido.

3.12. É do conhecimento do **ASSINANTE** que a prestação do serviço ora contratado no padrão de qualidade adequado dependerá do atendimento, por parte do **ASSINANTE**, dos requisitos e configurações mínimas capazes de proporcionar o recebimento adequado do serviço fornecido.

3.13. O **ASSINANTE** autoriza expressamente que seja feito seu cadastramento no Banco de dados do **PRESTADOR**, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações cadastrais por ele fornecidas.

3.14. O **ASSINANTE** isenta, neste ato, o **PRESTADOR** da responsabilidade sobre eventuais danos que venham a ocorrer nos equipamentos do **ASSINANTE**, provocados pelo mau uso de qualquer software, hardware ou conexões.

3.15. O **ASSINANTE** é o único responsável pela veiculação de mensagens, inclusive de *home pages* que possam vir a ser consideradas ofensivas a princípios éticos e pelo descumprimento da Lei de Direitos Autorais e, como tal, responder isoladamente junto a que instância for, se acionado por quem quer que se sinta ofendido, não cabendo ao **PRESTADOR** qualquer responsabilidade a respeito, obrigando-se o **ASSINANTE** a indenizar o **PRESTADOR**, sem prejuízos para este em caso de ação legal, processo, ordem judicial, custas, honorários advocatícios, etc.



Fabiane Sousa Baltazar
Oficial Substituta
Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Santo Antonio de Jesus - Ba

3.16. O **ASSINANTE** fica cientificado que o serviço poderá estar, eventualmente, indisponível seja para manutenção programada (preventiva), não programada (emergencial), dificuldades técnicas, "ataques" de hackers, invasão de rede, e outros fatores fora de controle do **PRESTADOR**. Tais interrupções de serviços causadas por outros contratantes, ou por eventos de força maior não constituirão falha no cumprimento do contrato.

3.17. O serviço ora contratado destina-se exclusivamente ao uso do **ASSINANTE**, vedada terminantemente a comercialização, distribuição, cessão, locação ou compartilhamento de sinal por qualquer meio atualmente disponível ou que vier a ser inventado, responsabilizando-se o **ASSINANTE** civil e criminalmente pelo descumprimento do avençado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

4.1 Além das obrigações previstas em outras cláusulas, obriga-se o **PRESTADOR** a:

4.1.1 Prestar o serviço segundo o padrão de qualidade e desempenho adequado ao serviço contratado.

4.1.2 Comunicar com antecedência, sempre que possível, a ocorrência de interrupções na prestação do serviço, ficando estabelecido que o **PRESTADOR** não seja responsável por quaisquer falhas, atrasos ou interrupções na prestação do serviço, especialmente quando decorrentes de falta de energia, força maior, caso fortuito, utilização inadequada ou indevida dos equipamentos ou do serviço pelo **ASSINANTE** ou por terceiros não autorizados pelo **OPERADOR**, ou quaisquer outras causas fora do controle do **OPERADOR**.

4.1.3 Prover a manutenção dos equipamentos, de sua propriedade, utilizados na prestação do serviço.

4.1.4 Valer-se de informações relativas à utilização individual do serviço pelo **ASSINANTE** apenas para fins da execução de sua atividade, bem como não as divulgar sem a anuência expressa e específica do **ASSINANTE**.

4.2 O **PRESTADOR** não se responsabiliza pela interrupção da prestação de serviço, nos casos de:

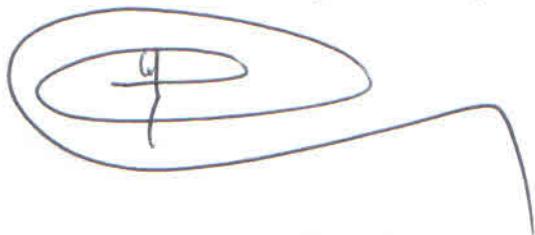
4.2.1 Falhas nos sistemas de transmissão ou de roteamento, sendo que o **PRESTADOR** é responsável somente pelo funcionamento dos seus próprios computadores e demais equipamentos de comunicação.

4.2.2 Incompatibilidade dos sistemas do **ASSINANTE** com o do **PRESTADOR**.

4.2.3 Qualquer ação de terceiros, que impeça a prestação do serviço.

4.2.4 Motivos de força maior, independentes da vontade do **PRESTADOR**.

4.2.5 Falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema do **PRESTADOR**.



4.2.6 Necessidade de reparos ou manutenção de rede externa de comunicação de dados que exijam o desligamento urgente, imediato e temporário do sistema.

5. DO PRAZO

5.1 A duração do presente Contrato é de 12 (MESES), sendo renovado automaticamente se não houver nenhuma solicitação por escrito ou e-mail.

5.2 A comunicação poderá ser feita por escrito ou via e-mail.

6. RESCISÃO

6.1 Qualquer uma das partes poderá rescindir este contrato imediatamente, em razão de inadimplemento da outra parte em relação a quaisquer das obrigações ora ajustadas, mediante comunicação expressa.

6.2 Qualquer uma das partes poderá rescindir este Contrato imediatamente, se a outra parte for insolvente, dissolvida ou cessar suas operações.

6.3 Em caso de INFRAÇÃO a quaisquer dispositivos constante do presente instrumento contratual, o mesmo será extinto no ato da infração.

6.4. Não obstante a rescisão do contrato ou o término da prestação do serviço, as partes ficarão plenamente vinculadas ao fiel cumprimento de suas obrigações e penalidades. Ficando o **ASSINANTE** obrigado ao:

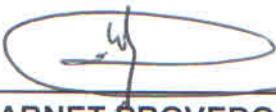
6.4.1. Pagamento pela utilização do serviço até a data da rescisão.

6.4.2. Pagamento de eventuais débitos porventura existentes e decorrentes dos serviços contratados.

7. DO FORO

7.1 As partes elegem o foro da comarca de Santo Antônio de Jesus - BA para propositura de toda e qualquer ação oriunda das cláusulas supracitadas e dos respectivos direitos e obrigações delas decorrentes.

Santo Antônio de Jesus, 25 de Agosto de 2021.


STARNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA


Fabiane Sousa Baltazar
Oficial Substituta
Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Santo Antônio de Jesus - Ba



1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Santo Antonio, 147 - Centro - Santo Antonio de Jesus - Bahia - CEP: 44.400-035
CNPJ: 15.107.292/0001-33 | TEL: (75) 3632-0000
Bel.: Horlei Santana Ribeiro - E-mail: primeirotabelionato@tjba.jus.br

Reconheço por semelhança 0001 firma(s) de ELIGAR AZEVEDO ESTRELA (143091)
Sub_Total: R\$ 2,61 Taxa: R\$ 2,79
Em Testemunho da verdade. Total: R\$5,40

IGOR NASCIMENTO SILVA - ESCRIVENTE
Dou Fe Santo Antonio de Jesus, 26 de agosto de 2021.
Selo(s): 1924.AB 773673-3
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



1º TABELIONATO DE NOTAS
Santo Antônio de Jesus - BA
15/08/2021
Igor Nascimento Silva
Verificado